



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 30 de Novembro de 2021 • Número 3094 • www.leme.sp.gov.br

## DECRETO Nº 7.769, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Prorroga o prazo para adesão ao Programa Temporário de Parcelamento Incentivado de Débitos – PTPI VIII”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e

CONSIDERANDO a permissão legal constante do artigo 11 da Lei nº 4.045, de 28 de outubro de 2021; e,

CONSIDERANDO a procura pela adesão ao “Programa Temporário de Parcelamento Incentivado de Débitos – PTPI VIII”;

DECRETA:

Artigo 1º. O prazo para requerer a adesão ao “Programa Temporário de Parcelamento Incentivado de Débitos – PTPI VIII” fica prorrogado até 20 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Este DECRETO entrará em vigor a partir de sua publicação.  
Leme, 29 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.768, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre permissão de uso do Recinto de Exposições  
“Orlando Arrais Seródio”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Leme;

Considerando os termos do ofício nº 121/2021, do Núcleo De Fiscalização e Posturas;

Considerando os termos do ofício nº 053/2021, da Secretaria Municipal da Cultura, onde solicita autorização do uso do recinto para a realização do evento sob a forma de “ENCONTRO DE REBAIXADOS E CAMPEONATO DE SOM AUTOMOTIVO”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido a JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOM – DADY DISCOTECAGEM, inscrito no Fisco Federal – CNPJ nº 24.889.141/0001-75, com sede na Cidade de Leme/SP, na Rua João Neto de Oliveira, nº 85, o uso a título precário do Recinto de Exposições “Orlando Arrais Seródio” localizado na Avenida José Antunes de Lisboa, Jardim do Bosque, para realização do evento denominado de “ENCONTRO DE REBAIXADOS E CAMPEONATO DE SOM AUTOMOTIVO”, nos dias 03, 04 e 05 de dezembro do corrente ano.

A empresa autorizada ficará responsável:

I- Pelo zelo, segurança e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel;

II- Pela segurança dos participantes respondendo por quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros

III- O requerimento, junto aos órgãos competentes, das licenças/autorizações necessárias para a realização do evento;

Parágrafo 1º – O Alvará de autorização será concedido a título precário, podendo ser revogado a qualquer momento, no caso de descumprimento das alegações imposta neste artigo.

Parágrafo 2º – Fica vedada a cessão ou transferência a terceiros da presente permissão;

Artigo 2º - Ficam proibidas quaisquer alterações na construção sem a devida autorização da Prefeitura, bem como a sua utilização para fim diverso do ora previsto.

Artigo 3º - A permissionária deverá permitir à Prefeitura do Município e órgãos competentes efetuar vistoria no local, para verificar o seu estado de conservação e as suas condições de uso e de funcionamento.

Artigo 4º - Em até 10 (dez) dias após o encerramento da festa, a permissionária deverá prestar contas da receita do evento, bem como fazer o recolhimento da taxa de 10% (dez por cento), nos termos da Lei Ordinária nº 2091, de 10 de janeiro de 1994.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### ERRATA

O Secretário Municipal de Educação de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem determinar a publicação da ERRATA do QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL SE Nº 02/2017 que entre si celebram o município de Leme e a CASA DA CRIANÇA DE LEME – “CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ”, objetivando a celebração de parceria de 16 de novembro de 2021, tendo em vista a constatação da correção referente ao número do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme nº 3091, do dia 19 de novembro de 2021, na página 4 (quatro).

Onde se lê:

• Considerando que a publicação na Imprensa Oficial do Município referente à Classificação Final das Organizações da Sociedade Civil deu-se em 20/01/2018;

• FICA PRORROGADO, POR MAIS UM ANO, o credenciamento resultante do Edital SE nº 03/2017.

Leia-se:

• Considerando que a publicação na Imprensa Oficial do Município referente a Classificação Final das Organizações da Sociedade Civil deu-se em 15/07/2017;

• FICA PRORROGADO, POR MAIS UM ANO, o credenciamento resultante do Edital SE nº 02/2017.

Publique-se.

Leme, 30 de novembro de 2021.

GUILHERME SHWENGER NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONVITE Nº34/2020

CONTRATO Nº 525/2020 – NOTA DE EMPENHO Nº 14713/2021  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.  
RESCISÃO UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE MULTA - RECURSO

RECORRENTE: FIORAMONTE E FIORAMONTE SERRALHERIA LT-DA-EPP.

Vistos.

Trata-se de recurso em face da decisão do Sr. Sec. De Finanças, que rescindiu o contrato supra, celebrado entre a recorrente e o Município de Leme, com aplicação da sanção de multa.

O recurso é conhecido, por atender aos requisitos de admissibilidade.

Em seu mérito, constasse que merece revisão a decisão proferida.

Como apurado no decorrer da execução contratual, a contratada não estava cumprindo corretamente a avença, pois constatou-se em vários canhotos dos comunicados de atraso nos pagamentos dos “acordos de parcelamento”, a assinatura dos próprios entregadores da empresa, e não dos destinatários dos mesmos, causando assim, evidentes prejuízos ao Município, visto a necessidade de notificação dos contribuintes de forma correta, para que promovessem os pagamentos, e/ou, tomem ciências das consequências do inadimplemento, o que não se deu.

Notificada a respeito, em sede de defesa prévia, a contratada reconheceu a ocorrência, o que reiterou no recurso ora em análise, apontando, entretanto, que isso foi feito de forma isolada por alguns de seus colaboradores, mas que, posteriormente, estes aos locais retornaram e promoveram a coleta das assinaturas dos destinatários, atingindo assim o objeto contratual.

É a síntese do necessário.

Como já ressaltado, o objeto em questão (prestação de serviços de entrega de correspondências da Secretaria de Finanças) é de extrema importância, visto tratar-se, em sua grande maioria, de notificações ou comunicados para cumprimento de obrigações fiscais por parte de contribuintes em débito para com o Município. No caso em questão, tratavam-se de comunicados para os contribuintes que não estavam cumprindo seus acordos de parcelamento, o que, por evidente, reveste-se de importância ímpar para o Município, visando a ciência dos contribuintes acerca dos pagamentos devidos e acordados, e as providências a serem tomadas ante a permanência do inadimplemento.

As falhas na execução contratual ocorreram em poucos casos, frente a enorme quantidade de notificações encaminhadas para a entrega, e as providências para correção foram tomadas tempestivamente pela contratada, razão pela qual, não se justifica a rescisão contratual e aplicação da sanção proferida.

Nesse sentido, julgo procedente o recurso e anulo a decisão de rescisão contratual e multa.

Não obstante, fica a contratada advertida para que promova a adequada orientação/determinação aos seus funcionários/colaboradores, para o correto cumprimento contratual.

Publique-se.

Leme, 26 de novembro de 2021

Claudemir Aparecido Borges  
Prefeito Municipal

## LEMEPREV

### ERRATA

Extrato do Contrato nº 007/2021, com a empresa Rudgiero Lafite Cuin Malachias ME EPP, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme/SP nº 3.078, do dia 07 de outubro de 2021, na página 01, onde se lê: “Extrato de Contrato nº 004/2021”, leia-se: “Extrato do Contrato nº 007/2021”.

Leme/SP, 29 de novembro de 2021.

CLÁUDIA NANCY MONZANI  
Diretora Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### COMAS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*RESOLUÇÃO Nº 42/2021 de 23 de novembro de 2021.*

*Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho das esferas Municipal e Estadual e Federal da Organização da Sociedade Civil- Casa do Menor Francisco de Assis de Leme.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no

uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião Extraordinária nº 165/2021 do dia 23 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho das esferas Municipal e Estadual e Federal da Organização da Sociedade Civil - Casa do Menor Francisco de Assis de Leme.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 23 de novembro de 2021.

Renata Maria Baccaro  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

*RESOLUÇÃO Nº 43/2021 de 23 de novembro de 2021.*  
*Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da esfera Municipal da Organização da Sociedade Civil- Casa do Menor Francisco de Assis de Leme- Casa Lar.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião Extraordinária nº 165/2021 do dia 23 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho da esfera Municipal da Organização da Sociedade Civil - Casa do Menor Francisco de Assis de Leme-Casa Lar.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 23 de novembro de 2021.

Renata Maria Baccaro  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

*RESOLUÇÃO Nº 39/2021 de 23 de novembro de 2021.*  
*Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho das esferas Municipal e Estadual e Federal da Organização da Sociedade Civil- Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme- APAE.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião Extraordinária nº 165/2021 do dia 23 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho das esferas Municipal e Estadual e Federal da Organização da Sociedade Civil- Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme – APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 23 de novembro de 2021.

Renata Maria Baccaro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

*RESOLUÇÃO Nº 40/2021 de 23 de novembro de 2021.*

*Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da esfera Municipal da Organização da Sociedade Civil- Associação Presbiteriana de Ação Social – APAS.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião Extraordinária nº 165/2021 do dia 23 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho da esfera Municipal da Organização da Sociedade Civil -Presbiteriana de Ação Social- APAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 23 de novembro de 2021.

Renata Maria Baccaro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

*RESOLUÇÃO Nº 41/2021 de 23 de novembro de 2021.*

*Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho das esferas Municipal e Estadual da Organização da Sociedade Civil- Guarda Mirim de Leme.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião Extraordinária nº 165/2021 do dia 23 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho das esferas Municipal e Estadual da Organização da Sociedade Civil -Guarda Mirim de Leme.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 23 de novembro de 2021.

Renata Maria Baccaro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 44/2021 de 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da esfera Municipal da Organização da Sociedade Civil- Associação Cultural e Esportiva União de Leme – ACEUL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião Extraordinária nº 165/2021 do dia 23 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho da esfera Municipal da Organização da Sociedade Civil - Associação Cultural e Esportiva União de Leme – ACEUL.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 23 de novembro de 2021.

Renata Maria Baccaro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

*RESOLUÇÃO Nº 45/2021 de 23 de novembro de 2021.*

*Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da esfera Municipal da Organização da Sociedade Civil-Grupo Espírita Fraternidade e Albergue Noturno.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião Extraordinária nº 165/2021 do dia 23 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho da esfera Municipal da Organização da Sociedade Civil - Grupo Espírita Fraternidade e Albergue Noturno.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 23 de novembro de 2021.

Renata Maria Baccaro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

PORTARIA Nº 717/2021, de 18 de novembro de 2021

Dá provimento ao cargo de Fisioterapeuta

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Fisioterapeuta, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

09º – TALITA FERNANDA PIO

46.321.479-1

Leme, 18 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 718/2021, de 18 de novembro de 2021  
Dá provimento ao cargo de Monitor de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2020,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Monitor de Educação, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

70º – CAMILA RAQUEL OZORIO	43.517.657-2
71º – CARINA ELEN DE FREITAS CREADO ROSSI	52.845.865-6
72º – SUELI CRISTINA AMERICO VERONEZ	22.506.140-5
73º – GUILHERME APARECIDO COMI	40.855.458-7

Leme, 18 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 719/2021, de 18 de novembro de 2021  
Dá provimento ao cargo de Professor de Educação Básica II –  
PEB II - Ciências

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências, prevista pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de outubro de 2011, a seguinte concursada classificada abaixo:

6º – PATRICIA FIORAMONTE DA CUNHA	40.470.627-7
-----------------------------------	--------------

Leme, 18 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 720/2021, de 18 de novembro de 2021  
Dá provimento a cargo de Professor Substituto

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Professor Substituto, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de Outubro de 2011, a seguinte concursada classificada abaixo:

42º – BRUNA SANTIAGO MAZATTI LEITE	46.823.241-2
43º – CINTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	49.883.313-6

Leme, 18 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 721/2021, de 18 de novembro de 2021  
Dá provimento ao cargo de Psicólogo

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Psicólogo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de dezembro de 2009, o seguinte concursado classificado abaixo:

25º – GUSTAVO KASTIEN TARTARO	43.681.147-9
-------------------------------	--------------

Leme, 18 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 723/2021, de 19 de novembro de 2021.

Declara a desistência de convocados no Processo Seletivo Simplificado  
Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA a desistência do abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação, para contratação na função de Agente de Serviços Públicos, em virtude do não comparecimento do mesmo, da desistência formalizada através de requerimento ou do não cumprimento das exigências legais para admissão, caracterizando o não interesse em assumir a função, facultando à administração convocar os próximos classificados no Processo Seletivo já citado.

66º – RANGEL MARTINS	41.500.263-1
----------------------	--------------

Leme, 19 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 724/2021, de 19 de novembro de 2021.

Declara a desistência de convocados no Processo Seletivo Simplificado  
Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DECLARA a desistência das abaixo relacionadas, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação, para contratação na função de Inspetor de Alunos, em virtude do não comparecimento das mesmas, da desistência formalizada através de requerimento ou do não cumprimento das exigências legais para admissão, caracterizando o não interesse em assumir a função, facultando à administração convocar os próximos classificados no Processo Seletivo já citado.

29º – TATIANE MASSONI	46.999.168-9
30º – INGRID MAYARA DE CAMPOS	45.325.696-X

Leme, 19 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 725/2021, de 19 de novembro de 2021  
Afasta Servidor

O Prefeito Interino do Município de Leme, no exercício de suas atribuições legais, decide:

AFASTAR, a partir de 17 de novembro do corrente ano, a seguinte servidora, na forma do Decreto Federal nº 10.282/20, durante a vigência do estado de emergência determinado pelo Decreto Municipal nº 7.365, de 16 de março de 2020, ou até o início da licença gestante, o que ocorrer primeiro, para cumprir o isolamento social, conforme as orientações do Ministério da Saúde:

3187-9	JULIANA PAVAN BERTOGNA
--------	------------------------

Leme, 19 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 726/2021, de 23 de novembro de 2021  
Convoca servidores temporários aprovados no Processo Seletivo  
Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação, para contratação na função de Agente de Serviços Públicos.

68º – LUCAS MIRANDA SILVA	49.747.804-3
---------------------------	--------------

O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas no período de 25/11/2021 a 26/11/2021, observando as determinações da Instrução Normativa DGP nº 001/2020 e o Edital do Processo Seletivo.

O não comparecimento caracterizará o não interesse do convocado em assumir a função, estando ciente que referida desistência faculta à administração convocar outros classificados no mesmo Processo Seletivo, seguindo a ordem homologada.

Leme, 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Interino do Município de Leme